



## PARECER DE VISTAS

São Sebastião da Vargem Alegre, Muriaé e Rosário da Limeira

PA/Nº 00309/1996/220/2018 - Classe 4 \* - SUPPRI

Licença de Operação

Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)

Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro

ANM: 831.180/1980

(\*) Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b)

PARECER ÚNICO Nº 0560048/2020 – 04/12/2020

Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

Equipe interdisciplinar:

Mariana Antunes Pimenta – Gestora Ambiental (1.363.915-8)

Michele Simões e Simões – Analista Ambiental (1.251.904-7)

Gisele Guimarães Caldas – Analista Ambiental (1.150.769-6)

De acordo:

Camila Porto Andrade - Diretora de Análise Técnica (1.481.987-4)

Angélica Aparecida Sezini-Dir. de Controle Processual – SUPPRI (1.021.314-8)

## **CONSIDERAÇÕES DO CONSELHEIRO**

### Trechos retirados do Parecer Único:

“... O acesso para a maioria das comunidades rurais é de terra, ou seja, sem pavimentação, considerados em sua maioria, em bom estado de conservação e com presença de **vias mais largas devido ao trânsito de caminhões para escoamento da produção de leite, café e celulose.** ...”  
**página 8/67**

“... Os acessos principais escoam todo o produto até a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM Mirai. ...” **página 10/65**

“... O Run of Mine (ROM) é transportado até a balança primária, onde é realizada a pesagem, e depois para o estoque. **Posteriormente, o minério é encaminhado para a UTM da empresa, em Mirai.** Esta Unidade se encontra licenciada (PA 309/1996/184/2013). ...” **página 10/67**

“... Todas as estruturas de beneficiamento, de apoio às operações, escritórios administrativos, oficina mecânica para autos, máquina pesada e manutenção industrial, almoxarifado, restaurante e ETA se situam na estação de beneficiamento de Mirai. ...” **página 10/67**

“... O trecho da **BR 356** que será utilizado para transporte pela CBA será entre os km 240 e 247, com dois pontos de entrada e saída de veículos, que precisarão de melhorias de sinalização conforme normas do DNIT.

O fluxo de veículos pesados nos acessos municipais pode variar de acordo com o volume de produção anual, número de frentes de lavra disponíveis e horário da operação. Em média são utilizados 25 caminhões da frota existentes, que são divididos em duas frentes de lavra. O transporte na BR 356 será realizado por caminhões trucados em que a quantidade dependerá das frentes de lavra e volume anual de produção. ...” **página 12/67**

“... Impacto: Aumento no transporte rodoviário

Este impacto está previsto com o aumento do trânsito de caminhões de transporte de ROM das áreas de frente de lavra até a UTM de Mirai, nas estradas municipais e na rodovia BR 356 já citadas nesse parecer. ...”  
**página 39/65**

O transporte do material das minas até a estação de beneficiamento de Mirai irá utilizar quantos km de vias públicas municipais / vicinais e da BR 356?

Qual a frequência de caminhões por hora (nos dois sentidos)?

Quais serão as consequências deste transporte sobre o atual uso do sistema viário público pela comunidade?

## MANIFESTAÇÃO DAS ONGs de Defesa Do Meio Ambiente

A **PROMUTUCA** recebeu da **Associação Amigos de Iracambi** o documento que segue transcrito neste parecer de vistas para o qual requer toda a atenção por parte da SEMAD.

### IRACAMBI

Fazendo nossa parte! *Jft*

Processo PA/Nº 00309/1996/220/2018 Pedido

de Vistas

A Licença da Instalação na concessão da ANM 831.180/1980 foi concedida à empresa Companhia Brasileira de Alumínio em 2002 e venceu em 2008. Em 2018, a empresa fez uma nova solicitação considerando o novo enquadramento da DN 217/2017. Por tanto, não achamos a LI no Sistema Integrada de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Em junho de 2020, foi observado que a empresa havia começado de extrair mineral na concessão. Para verificar, em 20 de junho de 2020 Srs Robin Le Breton da Associação Amigos de Iracambi e Reinaldo Barberine da Comissão Pastoral da Terra visitaram o local indicado no mapa anexado e tiraram as fotos em anexo.

Até o fim do mandato no início da 2020, a Associação Amigos de Iracambi era conselheiro do COPAM-ZM e, assim, acompanhava os processos de licenciamento. A Associação não tinha conhecimento da concessão de uma Licença da Operação para a empresa e solicitou a ajuda de colegas no COPAM (Sr José Ângelo Paganini e Sra Ma. Teresa Corujo) para ver se por acaso a LO tenha sido concedida. Nenhum dos dois achou a licença: a resposta da SEMAD ao Sr José Ângelo está anexada.

Visto o resultado negativo da nossa pesquisa, procuramos o Ministério Público de Minas Gerais em Muriaé onde foi formalizado o processo MPMG-0439.20.000498-4 em anexo. Até o momento, o Ministério Público não deu retorno.

Finalmente, veio ao COPAM esse processo de solicitação de LO que comprova que de fato a empresa já estava extraindo mineral sem LO. Neste caso, solicitamos que o licenciamento seja suspenso até que os procedimentos jurídicos sejam terminados.



**ANEXO**

**Resposta da SEMAD**

**De:** Michele Simões e Simões [<mailto:michele.simoese@meioambiente.mg.gov.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 15 de setembro de 2020 14:33 **Para:** [jpaganini@relictos.org.br](mailto:jpaganini@relictos.org.br)

**CC:** Andresa Cassia Gusmao Santos

**Assunto:** CBA - Mineração de bauxita na Serra do Brigadeiro Prezado conselheiro,

Boa tarde.

Queira me desculpar pela demora no envio das informações solicitadas.

Quanto ao pedido:

Estou pedindo a sua ajuda para um problema que surgiu aqui. A mineradora CBA esta operando uma mina para a qual não achamos a LO, e preciso saber como ele está conseguindo fazer. Trata-se **do processo no SUPRAM 309/1996/220/2018 e a concessão do ANM é 831180/1980**. No SIAM não consigo achar a licença. Não sei se foi concedida por outro meio -tiveram tantas mudanças no sistema que não sei mais como funciona. Alguém nos disse que houve foi uma juntada de processos, um de 1996/2007/2018, com atos e doc já aprovados. **Nossa dúvida é se a LO anterior valeria com essa juntada.** "

O empreendedor CBA - Companhia Brasileira de Alumínio possui vários **processos em análise** na Superintendência de Projetos Prioritários- Suppri conforme listado a seguir. Entretanto nenhum deles possui análise técnica concluída.

- 03184/2019/001/2019 - LP
- 00018/1985/027/2011 - REVLO

Os processos 00018/1985/023/2008, 00018/1985/024/2010 e 00018/1985/025/2010 foram arquivados e incorporados ao processo 00018/1985/027/2011.

Portanto todas as LO's referente aos processos citados estão válidas.

00309/1996/179/2007 - LO

Os processos 00309/1996/169/2007 e 00309/1996/175/2007 foram arquivados e incorporados ao processo 00309/1996/179/2007.

- 00309/1996/189/2015 - LO
- 00309/1996/218/2018 - LO
- 00309/1996/219/2018 - LP+LI+LO
- 00309/1996/220/2018 - LO

O processo 00309/1996/180/2007 foi arquivado e foi incorporado ao processo 00309/1996/220/2018.

Desde já nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Michele Simões

Diretoria de Análise Técnica

Superintendência de Projetos Prioritários

**FAZENDA IRACAMBI  
CAIXA POSTAL NO. 1  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
36878-000 MINAS GERAIS**

Tel: (032) 99830 3076

e-mail: [fobinka@ifacambi.com](mailto:fobinka@ifacambi.com)  
Skype: iracambi  
[www.ifacambi.com](http://www.ifacambi.com)

Exmo Sr Dr Promotor de Justiça da Comarca de Muriaé R. Pres.  
Artur Berandes 123 Muriaé, MG 36880-005

Rosário da Limeira, 8 de setembro de 2020

Exmº Senhor Promotor de Justiça:

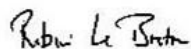
Venho perante esta promotoria solicitar confirmação do licenciamento de operação de mineração atualmente em andamento na comunidade de São João Batista no Município de Rosário da Limeira.

A concessão de mineração à Companhia Brasileira de Alumínio está com registro 831180/1980 do ANM e o número do processo na SUPRAM é 309/1996/220/2018, porém no site do SIAM, não conseguimos achar a emissão de Licença de Operação. Também, pedimos a SEMAD de nos confirmar a emissão da licença, mas até o momento não deram retorno.

Em anexos fotos tiradas por Robin Le Breton em 30 de julho de 2020 na presença do Sr. Reinaldo Barberine, representante da Comissão Pastoral da Terra em Muriaé. O local onde as fotos foram tiradas é indicado no mapa anexado.

Diante do exposto, requer que seja verificada a licença ambiental da empresa autorizando a mineração na concessão referida.

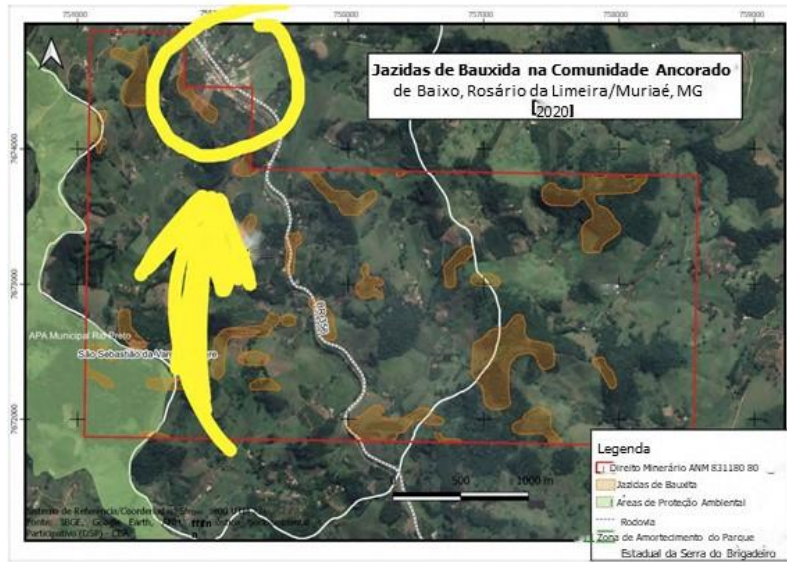
Atenciosamente



Robin Le Breton  
Membro do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente Membro da Comissão  
dos Atingidos pela Mineração na Serra do Brigadeiro

ANEXO

MAPA DA CONCESSÃO











O **Movimento pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM)**, considerando o direito/dever constitucional da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (Art.225/CF) e os princípios da prevenção e precaução, também se manifesta em relação a este processo de licenciamento apresentando as seguintes considerações:

Em consulta ao SIAM sobre o PA nº 00309/1996, se constata que existe um total de 210 (duzentos e dez) processos de licenciamento, conforme abaixo:

Siam - Sistema Integrado de Informação Ambiental

<b>Empreendedor :</b>	61409892015286 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	<b>Município:</b>	ITAMARATI DE MINAS
<b>Empreendimento :</b>	61409892000920 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	<b>Município :</b>	MIRAI
<b>Processo Técnico :</b>	00309/1996	<b>Endereço :</b>	FAZ CABEÇA PRETA
		<input type="button" value="Nova Pesquisa"/> <input type="button" value="Retornar"/>	
Orgão	Tipo de Regularização	Quantidade de Processos	
FEAM	<u>LAC1 (LP+LI+LO)</u>	2	
FEAM	<u>LO - LICENCA DE OPERAÇÃO</u>	40	
FEAM	<u>LAC2 (LO)</u>	6	
FEAM	<u>LAC2 (LIC+LO)</u>	1	
FEAM	<u>LOC - LICENCA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO</u>	1	
FEAM	<u>LP+LI+LO (LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO)</u>	1	
FEAM	<u>LP - LICENCA PREVIA</u>	78	
FEAM	<u>LI - LICENCA DE INSTALAÇÃO</u>	80	
FEAM	<u>REVALIDAÇÃO DE LO</u>	1	
IGAM	<u>OUTORGA</u>	3	
Orgão	Auto Infração	Quantidade de Processos	
Orgão	Orientações Básicas	Quantidade de Documentos	
-	<u>FOB - Formulário de Orientação Básica</u>	14	

Se constata na quantidade e diversidade de processos de licenciamento o histórico do empreendimento da Companhia Brasileira de Alumínio na região da Zona da Mata, que envolve vários municípios e dezenas de direitos minerários é de tal magnitude que deveria ser realizada uma avaliação ambiental integrada do mesmo, inclusive em

relação aos cenários hídricos e sociais e perspectivas diante das futuras pretensões da empresa antes de se dar continuidade a novos licenciamentos da forma fragmentada como vem sendo feito ao longo de 20 anos.

Em meados do ano passado tomamos conhecimento de havia um processo de requerimento pela CBA junto ao DNPM de um Grupamento Mineiro, de nº 936013/2014, com o total de 45 (quarenta e cinco) DNPM's, o que já nos alertava sobre a amplitude das pretensões da empresa em toda a região mesmo após 20 anos de exploração de bauxita.

Finalmente localizamos um documento da Agência Nacional da Mineração (ANM) de 25/09/2020 sobre o Grupamento Mineiro, de nº 936013/2014, que transcrevemos mais abaixo **no qual essa magnitude é redundante.**

**São 65 (sessenta e cinco) direitos minerários em 10 (dez) municípios:** Mirai, Cataguases, Descoberto, Itamarati de Minas, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre, Miradouro, Guiricema Muriaé e Rio Novo.

Assim, nos perguntamos: **em que momento será avaliado esse cenário no âmbito da sustentabilidade ambiental? Quando a população terá garantido o seu direito constitucional em relação ao meio ambiente para as presentes e futuras gerações?**

Conhecedores da amplitude dos impactos socioambientais da CBA na região, de seus interesses na continuidade de suas atividades e da necessidade de uma avaliação ambiental integrada completa,  
**REQUEREMOS O INDEFERIMENTO** do PA/Nº 00309/1996/220/2018.



Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais - SRM  
Gerência de Pesquisa Mineral - GEPM Divisão de Gestão de  
Títulos de Pesquisa Mineral - DGTPM

**Processo nº 936.013/2014 - Grupamento Mineiro nº 273 - Livro E - 01, fl. 233**

Tendo em vista que a titular das presentes concessões de lavra apresentou plano de aproveitamento econômico das jazidas objeto do pedido de grupamento mineiro, cuja intensidade de lavra mostra-se compatível com a importância total das jazidas agrupadas, e com fundamento no artigo 53 do Código de Mineração, o Sr. Diretor-Geral da ANM, através de despacho publicado no DOU de 11/09/2020 - relações nºs 362 e 363, autorizou a constituição do **GRUPAMENTO MINEIRO Nº 273**, pertinente ao Processo nº 936.013/2014, de titularidade da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CNPJ nº 61.409.892/0001-73, referente às concessões de lavra de bauxita, alumínio e caulim, localizadas nos Municípios de Miraf, Cataguases, Descoberto, Itamarati de Minas, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre, Miradouro, Guiricema, Muriaé e Rio Novo, Estado de Minas Gerais, correspondentes aos seguintes processos e respectivos títulos minerários:

<b>Processos nºs</b>	<b>Títulos Minerários</b>	<b>LIVROS/Fis.</b>
802.053/1975	Portaria de Lavra nº 866/1985	
802.054/1975	Portaria de Lavra nº 1.426/1985	
811.915/1975	Portaria de Lavra nº 254/2003	
812.329/1975	Portaria de Lavra nº 62/1986	
809.007/1976	Portaria de Lavra nº 1.718/1985	
810.393/1976	Portaria de Lavra nº 181/1988, retif. pela Portaria de Lavra nº 339/1999	
810.395/1976	Portaria de Lavra nº 82/1995	
810.396/1976	Portaria de Lavra nº 1.424/1985	
810.472/1976	Portaria de Lavra nº 1.721/1985	
810.474/1976	Portaria de Lavra nº 255/2003	
802.064/1977	Portaria de Lavra nº 83/1995	
830.229/1978	Portaria de Lavra nº 1.198/1985	
830.174/1979	Portaria de Lavra nº 760/1986	
830.175/1979	Portaria de Lavra nº 1.269/1985	
830.883/1979	Portaria de Lavra nº 231/1988	
830.884/1979	Portaria de Lavra nº 221/1988	

830.550/1980	Portaria de Lavra n° 179/1988	
830.552/1980	Portaria de Lavra n° 138/2003	
830.553/1980	Portaria de Lavra n° 173/2003, retif. pelas Portarias n°s 429/2016 e 122/2017	
830.555/1980	Portaria de Lavra n° 68/2004	
830.556/1980	Portaria de Lavra n° 146/2003	
830.558/1980	Portaria de Lavra n° 125/2003	
830.559/1980	Portaria de Lavra n° 147/2003	
830.563/1980	Portaria de Lavra n° 22/2004	
830.564/1980	Portaria de Lavra n° 126/2003	
830.565/1980	Portaria de Lavra n° 143/2003	
830.566/1980	Portaria de Lavra n° 157/2003	
830.567/1980	Portaria de Lavra n° 170/2003	
830.637/1980	Portaria de Lavra n° 180/2003	
830.652/1980	Portaria de Lavra n° 155/2003	
830.653/1980	Portaria de Lavra n° 127/2003	
830.654/1980	Portaria de Lavra n° 128/2003	
830.655/1980	Portaria de Lavra n° 163/2003	
830.656/1980	Portaria de Lavra n° 148/2003	
830.657/1980	Portaria de Lavra n° 149/2003	
830.659/1980	Portaria de Lavra n° 129/2003	
830.660/1980	Portaria de Lavra n° 130/2003	
830.740/1980	Portaria de Lavra n° 141/2003	
831.051/1980	Portaria de Lavra n° 16/2004	
831.052/1980	Portaria de Lavra n° 17/2004	
831.053/1980	Portaria de Lavra n° 18/2004	
831.054/1980	Portaria de Lavra n° 19/2004	
831.055/1980	Portaria de Lavra n° 20/2004	
831.056/1980	Portaria de Lavra n° 153/2003	
831.169/1980	Portaria de Lavra n° 133/2003	
831.170/1980	Portaria de Lavra n° 150/2003	
831.171/1980	Portaria de Lavra n° 161/2003	
831.172/1980	Portaria de Lavra n° 162/2003	
831.173/1980	Portaria de Lavra n° 134/2003	
831.174/1980	Portaria de Lavra n° 151/2003	

831.175/1980	Portaria de Lavra n° 23/2004	
831.176/1980	Portaria de Lavra n° 135/2003	
831.178/1980	Portaria de Lavra n° 136/2003	
831.180/1980	Portaria de Lavra n° 137/2003	
830.007/1981	Portaria de Lavra n° 184/1988	
830.008/1981	Portaria de Lavra n° 181/2003	
830.009/1981	Portaria de Lavra n° 267/1988	
830.043/1981	Portaria de Lavra n° 182/2003	
830.044/1981	Portaria de Lavra n° 24/2004	
830.045/1981	Portaria de Lavra n° 25/2004	
830.048/1981	Portaria de Lavra n° 305/2004	
831.136/1981	Portaria de Lavra n° 281/1987	
830.202/1982	Portaria de Lavra n° 28/2004	
831.100/1982	Portaria de Lavra n° 26/2004	
831.101/1982	Portaria de Lavra n° 27/2004	

Brasília, 25 de setembro de 2020.

  
Oliva Barbosa Medeiros  
Agente Administrativo  
SRM/DGTPM/ANM

## **CONCLUSÃO DO CONSELHEIRO:**

Considerando a amplitude dos impactos socioambientais da CBA na região, de seus interesses na continuidade de suas atividades e da necessidade de uma avaliação ambiental integrada completa;

Considerando a falta de informações detalhadas sobre o impacto do transporte do minério no sistema viário público e na segurança das comunidades;

A **Promutuca** se manifesta pelo **Indeferimento**.

Nova Lima, 9 de janeiro de 2021

Julio Grillo

Conselheiro Titular